LEI Nº 1641/1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área doada à prelazia de Paracatu, através da Lei Municipal nº 438, de 25 de fevereiro de 1959, destinada à construção de igreja por área situada à praça Alvorada no bairro de Vila Mariana, nesta cidade, para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar terreno de 400 m^2 (quatrocentos metros quadrados), situado no bairro de Vila Mariana à praça conhecida por Alvorada, entre as ruas dos Funcionários e Presbiteriana, em terreno de mesma área de propriedade da prelazia de Paracatu, situada no bairro do Alto do Córrego , local denominado praça do Cruzeiro.

Art. 2º - As depesas para efetivação da permuta, bem como os custos cartorais correrão por conta dos permutantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 18 de abril de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 10 / 02 / 11
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
14 / 08 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU MG